



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:04

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0449677	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALOE	BISNAGA 30,00 G	

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			
				MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	MÉDIA PONDERADA
BR0449677	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:ALOE VERA (L.) BURM F., CONCENTRAÇÃO:50 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:GEL	BISNAGA 30,00 G	Não	20/02/2020	Pregão	A	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	GUAIRA	PR	30	17,3000	0,0000	14,3845

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:06

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25	AMPOLA 2,00 ML	

FAIXA

Qtd. Comprada: 500 à 500

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				MÉDIA PONDERADA	
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO		COMPETÊNCIA CMED
BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/01/2020	Pregão	09/03/2020	A	SANOFI-AVENTIS FARMACEUTIC A LTDA	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	500	1,7100	0,0000	N/A	2,1150
BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	17/06/2020	Pregão	05/08/2020	A	SANVAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI	PR	500	1,7700	0,0000	N/A	2,1150
BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	30/01/2020	Pregão	27/05/2020	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	500	3,2000	2,9602	09/2020	2,1150

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
Fale Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

Ministério da Saúde

Página 1 de 2



BPS - Banco de Preços em Saúde

Usuário: RUDINEI CURZEL

GERAL

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
--------------	------------------	----------------------------	----------	----------------	-------------------------	------------------	----------------	------------	------------	------------------------	-----------	----	------------------------	-------------------	--------------------------	---------------------	--------------------

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta média representativa."



Ministério da
Saúde





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:09

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA		

FAIXA

Qtd. Comprada: 100 à 100

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				MÉDIA PONDERADA		
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO		CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED
BR0270614	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO: POTÁSSICA, FRASCO-AMPOLA A A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM: 100.000UI + 300.000UI.	FRASCO-AMPOLA	Não	18/03/2020	Pregão	04/05/2020	A	BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	PRO-SAÚDE - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MAUA DA SERRA	MAUA DA SERRA	PR		100	4.6300	4.6300	09/2020	4.6300

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 1





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:12

Usuário: RUDINEI CURZEL

GERAL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR DESCRIÇÃO CATMAT UNIDADE DE FORNECIMENTO GÊNÉRICO

BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FRASCO-AMPOLA

FAIXA

Qtd. Comprada: 1500 à 2200

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

BPS																	
DADOS DO ITEM					DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE/FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	03/03/2020	Pregão	13/03/2020	A	INSTITUTO BIOQUÍMICO INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE ALTO PARANA	ALTO PARANA	PR	1500	8,3200	0,0000	N/A	9,3899
BR0442701	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	04/02/2020	Pregão	04/03/2020	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE REALEZA	REALEZA	PR	1500	8,7300	0,0000	N/A	9,3899



BPS

Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:12

BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

"Média Ponderada"

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br

Fale Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Município de Dois Vizinhos

Página 2 de 2





Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:16

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
RR03905631	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GUACO	FRASCO 100,00 ML	

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

BPS																	
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR			DADOS DA INSTITUIÇÃO				VALORES			
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
EXTRATO MEDICINAL PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA																	
BR0395631		FRASCO 100,00 ML	Não	05/02/2020	Pregão	05/06/2020	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME	MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	SP	2000	1,9140	0,0000	N/A	1,9309
FARMACÉUTICA-XAROPE EXTRATO MEDICINAL																	
PRINCÍPIO ATIVO:GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO:5%, FORMA																	
BR0395631		FRASCO 100,00 ML	Não	30/01/2020	Pregão	09/04/2020	A	NATULAB LABORATORIO S.A	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	200	2,1000	0,0000	N/A	1,9309
FARMACÉUTICA-XAROPE																	

Observações

"Média Ponderada

Meia Potiguar

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco





Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:23

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG		

FAIXA

Qtd. Comprada: 50000 à 60000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

BPS																	
DADOS DO ITEM					DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	20/02/2020	Pregão	20/07/2020	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAIRA	GUAIRA	PR	60000	0,2860	0,3845	09/2020	0,3413
BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	21/02/2020	Pregão	19/08/2020	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CAPANEMA	PR	60000	0,3400	0,3845	09/2020	0,3413
BR0267621	CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM:300 MG	COMPRIMIDO	Sim	03/07/2020	Dispensa de Licitação	06/07/2020	A	ACTAVIS FARMACEUTIC A LTDA.	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	CAMPINA GRANDE DO SUL	PR	60000	0,7400	0,2807	09/2020	0,3413

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 2



BPS

Banco de Preços em Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 10:23

BPS

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
Observações "Média Ponderada Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa." Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco																	



Ministério da Saúde



Município de Dois Vizinhos

Página 2 de 2

BPS

Banco de Preços em Saúde



Ministério da Saúde

Secretaria Executiva

Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento

Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 16:22

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR

BR0376767

DESCRIÇÃO CATMAT

IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG

UNIDADE DE FORNECIMENTO

FAIXA

GENÉRICO

Qtd. Comprada: 4000 à 10000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA			DADOS DO FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES						
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0376767	IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG	COMPRIMIDO	Sím	26/05/2020	Pregão	03/07/2020	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA M S	APUCARANA	PR	4050	0,1960	3,3831	09/2020	1,4460

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br

(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Município de Dois Vizinhos

87

87

Página 1 de 1



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quinta-feira 10 Setembro 2020 16:24

GERAL

Usuário: RUDINEI CURZEL

ITENS

UF: PR

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267728	NIFEDIPINO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	

FAIXA

Qtd. Comprada: 25000 à 50000

PERÍODO

Data da Compra: 01/01/2020 à 10/09/2020

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267728	NIFEDIPINO. DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	15/05/2020	Pregão	26/05/2020	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE GUAIRACA	GUAIRACA	PR	30000	0.0300	0.3976	09/2020	0.0350

Observações

"Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco

Ministério da
Saúde

Página 1 de 1





Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

32678 Levodopa + Benserazida, 100 mg + 25 mg, Comprimido para suspensão, Blister,
Medicamento VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a3.6cb6b.d62cc.cdfcc.d2e80

Data do Cálculo

10/09/2020 11:22:46

Preço Calculado

R\$ 34,76 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 64.52% das NF-e

Produtos Selecionados

7896226500362	22.86%	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. - 100 MG + 25 MG CAP GELAT DURA LIB PROL CT FR VD AMB X 30
7896226506371	66.95%	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. - 100 MG + 25 MG COM CT FR VD AMB X 30
7896226503721	10.19%	LEVODOPA;CLORIDRATO DE BENSERAZIDA - PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A. - 100 MG + 25 MG COM DISP CT FR VD AMB X 30

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



BARÃO DE COTEGIPE - RODOVIA BR480, 795, CENTRO - RS

CEP:99740-000

CNPJ: 03.652.030/0001-70 INSC. EST 170/0004449

FONE/FAX: 54 3523-2700

medicamentos@centermedi.com.br

ORÇAMENTO DE PRODUTOS

#	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	TOTAL
263	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMPOLA CX C/ 240 HALEX ISTAR NOPROSIL	0,6880	1	0,69
251	FUROSEMIDA 20MG 2ML AMPOLA CX C/ 100 HYPOFARMA GENERICO	0,9856	1	0,99
269	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML AMPOLA IM CX C/ 100 SANVAL PROMETAZOL	3,1360	1	3,14
278	AMITRIPTILINA 25MG CPR CX C/ 200 CRISTÁLIA AMYTRIL	0,1920	1	0,19
287	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR CX C/ 50 EUROFARMA GENERICO	0,7900	1	0,79
162	MIKANIA GLOMERATA(GUACO) 100 ML XAROPE 35 MG/ML CX C/ 50 NATULAB XAROPE DE GUACO	3,7600	1	3,76
235	CEFTRIAXONA 1 GR IV CX C/ 50 BIO CHIMICO AMPLOSPEC	14,0000	1	14,00
TOTAL : R\$ 23,55				





Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

4794
Medicamento

Nifedipino, 10 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5fb.47a6b.d62cc.cdfcc.e3f10

Data do Cálculo

14/09/2020 15:20:32

Preço Calculado

R\$ 10,31 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	18/03/2020 até 14/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 62.14% das NF-e

Produtos Selecionados

7896714200064	100.00%	NIFEDIPINO - BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A - 10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30
7891106000918	0.00%	NIFEDIPINO - BAYER S.A. - 10 MG CAP GEL CT BL AL/AL X 60
7891106001588	-	NIFEDIPINO - BAYER S.A. - 10 MG COM REV CT BL AL/PLAST AMB OPC X 30
7899095210431	-	NIFEDIPINO - GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A - 10 MG COM CT 15 BL AL PLAS AMB X 30 (EMB HOSP)

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1025
Medicamento

Amitriptilina, Cloridrato, 25 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a3.c996b.d62cc.cdfcc.d3020

Data do Cálculo

10/09/2020 11:47:48

Preço Calculado

R\$ 3,17 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 62.78% das NF-e

Produtos Selecionados

7896676422269	15.91%	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA. - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30
7896004727776	62.17%	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - EMS S/A - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
7896004727493	11.14%	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - GERMED FARMACEUTICA LTDA - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 30
7896112124429	10.78%	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

250
Medicamento

Alopurinol, 100 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a3.4db6b.d62cc.cdfcc.d2e30

Data do Cálculo

10/09/2020 11:14:02

Preço Calculado

R\$ 3,15 / Caixa (CX)

Representatividade abaixo de 45%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 51.26% das NF-e

Produtos Selecionados

7899547503845	0.14%	ALOPURINOL - PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
7896422516921	62.00%	ALOPURINOL - MEDLEY FARMACEUTICA LTDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30
7897595605900	20.85%	ALOPURINOL - SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30
7895858010324	17.01%	ALOPURINOL - ASPEN PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA - 100 MG COM CT BL AL PLAS INC X 30

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

844 Medicamento Metoclopramida, Cloridrato, 5 mg/ml, Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a3.0ea6b.d62cc.cdfcc.d2ca0

Data do Cálculo

10/09/2020 10:58:02

Preço Calculado

R\$ 60,09 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 84.57% das NF-e

Produtos Selecionados

7898166041028	68.28%	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - FARMACE INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - 5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)
7896112183693	31.03%	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 5 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML (EMB HOSP)
7896112126614	0.69%	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 5 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD INC X 2 ML (EMB HOSP)
7896112142157	-	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO - LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - 5 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD AMB X 2 ML EMB HOSP
7891058059439	-	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO - SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA - 5 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 2 ML

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

785 Medicamento	Furosemida, 10 mg/ml (20 mg), Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa, UNID. DE MEDIDA: Unitário
--------------------	---



Chave de Acesso

5f5a3.1c86b.d62cc.cdfcc.d2d40

Data do Cálculo

10/09/2020 11:01:44

Preço Calculado

R\$ 40,15 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Occidental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 98.48% das NF-e

Produtos Selecionados

7896112190677	100.00%	FUROSEMIDA 10MG AMP IM IV 2ML TEUTO
9500000028710	-	FUROSEMIDA G 10MG ML IM IV AMP2ML HYPOFARMA HYPOF

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

925	Pentoxifilina, 400 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Medicamento	Oral, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a3.2fb6b.d62cc.cdfcc.d2e00

Data do Cálculo

10/09/2020 11:06:40

Preço Calculado

R\$ 26,24 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 54.13% das NF-e

Produtos Selecionados

7891058002237	-	PENTOXIFILINA 400MG CX 20 COMP
7896004713571	52.04%	PENTOXIFILINA - EMS S/A - 400 MG COM REV LIB PROL CT BL AL PLAS INC X 30
7896004713588	47.96%	PENTOXIFILINA - GERMED FARMACEUTICA LTDA - 400 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

288
Medicamento

Betametasona, Acetato + Betametasona, Fosfato Dissódico, 3 + 3 mg/ml,
Suspensão injetável, Ampola, 1 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular /
Intra-articular / Intralesional / Tecido Moles, UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso

5f5a2.bed6b.d62cc.cdfcc.d2aa0

Data do Cálculo

10/09/2020 10:36:44

Preço Calculado

R\$ 5,93 / Ampola (AMP)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Ampola (AMP) - representando 25.67% das NF-e

Produtos Selecionados

7896006221623	3.08%	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA;ACETATO DE BETAMETASONA - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 3MG + 3MG/ML SUS INJ CT AMP VD AMB X 1 ML
7896006221609	96.92%	FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA;ACETATO DE BETAMETASONA - UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - 3 MG + 3 MG/ML SUS INJ CT 25 AMP VD AMB X 1ML

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail:celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado



O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros (FFEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

1034 Medicamento	Carbonato de Lítio, 300 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário
---------------------	--



Chave de Acesso

5f5a3.dfe6b.d62cc.cdfcc.d3050

Data do Cálculo

10/09/2020 11:53:49

Preço Calculado

R\$ 25,60 / Caixa (CX)

Filtros Selecionados

Período	14/03/2020 até 10/09/2020
Região	Centro-Occidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste
Unidade	Caixa (CX) - representando 76.78% das NF-e

Produtos Selecionados

7891317000189	87.76%	CARBONATO DE LITIO - EUROFARMA LABORATORIOS S.A. - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50
7898146821848	10.86%	CARBONATO DE LITIO - ACTAVIS FARMACEUTICA LTDA. - 300 MG COM CT BL AL PLAS INC X 50
7899420506390	1.38%	CARBONATO DE LITIO - SUPERA FARMA LABORATORIOS S.A - 300 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 50

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M168M1325 886		Agua P/Injeção SF 1000 MI	Fresenius	16	FR	6,600
M174M2782 652		Agua de Melissa 0,65MG/ML 48 ML	Ifal	1	FR	9,200
M124M1141 375		Albendazol 400 Mg	Prati Donaduzzi	100	CPR	0,677
M124M1142 197		Albendazol SUSP ORAL 40MG/ML 10 MI	Geolab	60	FR	1,700
M124M1142 375		Albendazol SUSP ORAL 40MG/ML 10 MI	Prati Donaduzzi	200	FR	2,020
M158M1295 129		Alendronato Sodico 70 Mg	Delta-Cellera	4	CPR	0,320
M133M1192 152		Algestona+Estradiol 150/10MG INJETAVEL 1MI	E.M.S	1	AMP	14,460
M170M1364 375		Alopurinol 100Mg	Prati Donaduzzi	600	CPR	0,165
M174M1475 375		Alopurinol 300 Mg	Prati Donaduzzi	500	CPR	0,355
P102P1017 678		Alprazolam 0,25Mg (B1)	Germed	30	CPR	0,265
P102P1018 681		Alprazolam 0,50Mg (B1)	Zydus	30	CPR	0,200
P102P1019 681		Alprazolam 1,00Mg (B1)	Zydus	30	CPR	0,296
P102P1198 061		Alprazolam 2,00Mg (B1)	Biosintetica	30	CPR	0,973
M174M1452 327		Ambroxol GOTAS 7,5 MG/ML 50 ML	Nativita	50	UND	4,000
M162M1301 170		Ambroxol XAROPE 100 ML 15Mg/5MI INFANTIL	Farmace	60	FR	2,700
M162M1301 328		Ambroxol XAROPE 100 ML 15Mg/5MI INFANTIL	Natulab	50	FR	2,700
M162M1300 328		Ambroxol XAROPE 100 ML 30Mg/5MI ADULTO	Natulab	50	FR	2,840
M162M2578 170		Ambroxol XAROPE 120 ML 15Mg/5MI INFANTIL	Farmace	60	FR	2,900
M162M2577 170		Ambroxol XAROPE 120 ML 30Mg/5MI ADULTO	Farmace	60	FR	3,700
M115M1070 462		Amicacina INJETAVEL 100 Mg/2MI (050MG/ML)	Teuto	50	AMP	2,339
M115M1071 462		Amicacina INJETAVEL 500 Mg/2MI (250MG/ML)	Teuto	50	AMP	2,784
M174M1498 038		Aminaftona 75 Mg	Baldacci	60	CPR	1,927
M136M1211 225		Aminofilina 100 Mg	Hipolabor	500	CPR	0,136
M136M1210 170		Aminofilina INJETAVEL 24Mg/MI 10 MI	Farmace	100	AMP	1,640
M112M1061 305		Amiodarona 100 Mg	Medley	30	CPR	0,836
M112M1062 197		Amiodarona 200 Mg	Geolab	500	CPR	1,280
M112M1060 225		Amiodarona INJETAVEL 050Mg/MI 3MI	Hipolabor	100	AMP	3,160
P104P1028 119		Amitriptilina 25 Mg (C1)	Cristalia	200	CPR	0,254
P104P1029 119		Amitriptilina 75 Mg (C1)	Cristalia	200	CPR	0,560
M115M1072 198		Amoxicilina (500mg) + Clavulanato (125Mg)	GSK	60	CPR	1,808
M115M1811 129A		Amoxicilina (875mg) + Clavulanato (125Mg)	Delta-Cellera	14	CPR	2,787
M115M1073 375		Amoxicilina 500 Mg	Prati Donaduzzi	840	CPR	0,340
M115M1073 462		Amoxicilina 500 Mg	Teuto	500	CPR	0,257

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M136M2542 198		Fluticasona Propionato Spray Nasal 50 Mcg 120Doses	GSK	50	FR	118,196
M174M2541 198		Fluticasona Propionato Spray Oral 050Mcg 120 Doses	GSK	1	FR	207,646
M174M1505 198		Fluticasona Propionato Spray Oral 250Mcg 060 Doses	GSK	1	FR	155,739
M174M3106 291		Formoterol Fumarato Diidratado 12Mcg c/30 REFIL	Mantecorp-Farmasa	30	CX	26,480
M174M1557 291		Formoterol Fumarato Diidratado 12Mcg c/30+Inalador	Mantecorp-Farmasa	30	CX	52,800
M175M3186 055		Formula Novamil Rice 400GR	Biolab	1	LT	180,440
M174M1558 328		Fosfato Sodio Monobasico/Dibasco 160+60Mg/MI 130M	Natulab	50	FR	8,340
M169M1363 119		Fructose+Complexo B+Vitamina C INJETAVEL 10 MI	Cristalia	100	AMP	7,000
M144M1249 375		Furosemida 40 Mg	Prati Donaduzzi	12	CPR	0,136
M144M1248 418		Furosemida INJETAVEL 20 Mg 02 MI	Santisa	100	AMP	1,080
M144M1248 462		Furosemida INJETAVEL 20 Mg 02 MI	Teuto	8	AMP	0,790
P105P1212 375		Gabapentina 300 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	0,747
P105P1164 375		Gabapentina 400 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	0,973
M126M3115 328		Garra Diabo 450 MG (Harpagophytum Procumbens=18M	Natulab	750	CPR	1,018
M115M1742 015		Gentamicina COLIRIO 0,5% 05 ML	Allergan	1	FR	14,420
M115M1106 418		Gentamicina INJETAVEL 040 Mg/1MI 01ML Uso IM-IV	Santisa	100	AMP	1,700
M115M1107 229		Gentamicina INJETAVEL 080MG/2ML 02ML Uso IM-IV	Hypofarma	100	AMP	1,560
M115M1107 341		Gentamicina INJETAVEL 080MG/2ML 02ML Uso IM-IV	Novafarma	50	AMP	1,560
M118M3191 167		Gestodeno+Etinilestradiol 75MCG+20MCG c/63 CP	Eurofarma	63	CX	87,960
M174M2636 006		Gestodeno+Etinilestradiol 75MCG+30MCG c/21 CP	Ache	21	CAR	37,000
M171M1368 375		Ginko Biloba 080 Mg	Prati Donaduzzi	300	CPR	0,498
M119M1124 309		Glibenclamida 05 Mg	Medquimica	500	CPR	0,048
M168M1790 253		Glicerina Sist Fechado 12% 0500 MI	JP	20	FR	8,340
M119M1715 394A		Gliclazida 30 MG	Ranbaxy	1.000	CPR	0,340
M119M1715 584		Gliclazida 30 MG	Torrent	30	CPR	0,323
M174M1794 006		Glicosamina + Condroitina 1,5G/1,2G SACHE	Ache	30	ENV	7,760
M151M1282 410		Glicose Hipertonica INJETAVEL 25% 10 MI	Samtec	200	AMP	0,518
M151M1283 410		Glicose Hipertonica INJETAVEL 50% 10 MI	Samtec	200	AMP	0,578
M151M2948 410		Glicose Hipertonica INJETAVEL 50% 20 MI	Samtec	200	AMP	1,098
M119M1125 305		Glimepirida 01 Mg	Medley	0	CPR	0,468
M119M1126 097		Glimepirida 02 Mg	Cimed	450	CPR	0,124
M119M1127 097		Glimepirida 04 Mg	Cimed	30	CPR	0,280
P114P1089 119		Haloperidol 1 Mg (C1)	Cristalia	200	CPR	0,240

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M104M2093 328		Ibuprofeno ORAL 20Mg/MI 100 MI	Natulab	50	FR	5,880
P104P1034 119		Imipramina 025 Mg Cloridrato (C1)	Cristalia	200	CPR	0,645
M144M1977 197		Indapamida SR 1,5 Mg	Geolab	30	CPR	0,380
M144M1977 584		Indapamida SR 1,5 Mg	Torrent	30	CPR	0,339
M145M1252 046		Iodeto De Potassio XAROPE 20MG/ML 100 ML	Belfar	70	FR	4,780
M174M2495 065		Ipratropio+Fenoterol AEROSOL 10 ML 200 DOSES	Boehringer	1	FR	23,260
M159M2151 486		Isoflavona Extrato 075 Mg Equivalente 30 Mg	Vitamed	60	CPR	0,904
M159M2120 486		Isoflavona Extrato 150 Mg Equivalente 60 Mg	Vitamed	60	CPR	1,522
M171M1373 038		Isossorbida 05 Mg Sublingual (MONIDRATO)	Baldacci	30	CPR	0,771
M171M1375 681		Isossorbida 20 Mg (Mononitrato)	Zydus	144	CPR	0,259
M171M1376 681		Isossorbida 40 Mg (Mononitrato)	Zydus	300	CPR	0,507
M171M1377 055		Isossorbida INJETAVEL 10 MG/ML 01 MI	Biolab	50	AMP	3,480
M128M1170 197		Itraconazol 100 Mg	Geolab	250	CPR	1,640
M116M1114 487		Ivermectina 6Mg	Vitapan-Vitamedic	500	CPR	3,780
M116M1114 487A		Ivermectina 6Mg	Vitapan-Vitamedic	4	CPR	3,780
M161M1298 893		Lactulose ORAL 667Mg/MI 120MI	Nutriex	50	FR	9,000
P105P1172 477		Lamotrigina 025 Mg (C1)	Unichem	30	CPR	0,220
P105P1132 477		Lamotrigina 050 Mg (C1)	Unichem	30	CPR	0,280
P105P1173 477		Lamotrigina 100 Mg (C1)	Unichem	30	CPR	0,360
M131M1181 375		Lansoprazol 30 Mg	Prati Donaduzzi	28	CPR	0,445
M149M2973 055		Levanlodipino 2,5 Mg	Biolab	60	CPR	1,940
M149M3145 055A		Levanlodipino 5,0 Mg	Biolab	60	CPR	4,000
M130M2099 006		Levodopa + Benserazida 100/25 MG (NÃO DISPERSÍVEL)	Ache	30	CPR	1,628
M130M2098 006		Levodopa + Benserazida 200/50 MG	Ache	30	CPR	3,941
M130M1180 119		Levodopa + Carbidopa 25/250 MG	Cristalia	200	CPR	1,600
M114M1938 119		Levofloxacina INJETAVEL Bolsa SF 5MG/ML 100 ML	Cristalia	6	FR	30,000
M114M1593 375		Levofloxacina 500 Mg	Prati Donaduzzi	280	CPR	1,132
P110P1067 119		Levomepromazina 025 Mg (C1)	Cristalia	200	CPR	0,750
P110P1066 119		Levomepromazina 100 Mg (C1)	Cristalia	200	CPR	1,439
P110P1068 119		Levomepromazina GOTAS 4% 20 MI (C1)	Cristalia	10	FR	15,400
M118M2007 055		Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,10Mg+0,02Mg C/21	Biolab	1	CAR	25,540
M118M3184 055		Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15Mg+0,03Mg C/63	Biolab	63	CX	8,540
M118M1783 424		Levonorgestrel+Etinilestradiol Trifasico C/21	Schering	21	CAR	12,800

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
P106P1158 375		Memantina 10 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	100	CPR	0,596
M174M2943 462		Meropenem INJET 0,5 GR Pó p/Diluição 10ML IV S/Dil	Teuto	10	FR	15,000
M126M2382 333		Mesalazina 400 Mg	NeoQuimica-Brainfarma	30	CPR	1,024
M126M2156 333		Mesalazina 800 Mg	NeoQuimica-Brainfarma	30	CPR	1,498
P100P1332 119		Metadona 05 Mg (A1)	Cristalia	20	CPR	1,186
P100P1322 119		Metadona 10 Mg (A1)	Cristalia	20	CPR	2,254
M149M1279 420A		Metildopa 250 Mg	Sanval	20	CPR	1,546
M149M1280 420A		Metildopa 500 Mg	Sanval	20	CPR	3,000
M146M1253 473		Metilergometrina INJETAVEL 0,2 Mg/MI 01 ML	União Quimica	50	AMP	2,280
P110P1144 152		Metilfenidato 10 Mg (A3)	E.M.S	30	CPR	0,820
M141M1812 473		Metilprednisolona INJETAVEL 040 MG/1ML 02ML Uso II	União Quimica	1	AMP	18,600
M141M2820 473		Metilprednisolona INJETAVEL 125 MG/2ML Uso IV/IM	União Quimica	1	AMP	36,000
M120M1131 046		Metoclopramida 10 Mg	Belfar	120	CPR	0,168
M120M1133 309		Metoclopramida GOTAS 04MG/ML 10 MI	Medquimica	180	FR	2,700
M120M1132 418		Metoclopramida INJETAVEL 10MG 02 MI (5MG/ML)	Santisa	30	AMP	0,800
M120M1132 462		Metoclopramida INJETAVEL 10MG 02 MI (5MG/ML)	Teuto	120	AMP	0,694
M174M1412 192		Metoprolol - SUCCINATO - 025 Mg	Accord	30	CPR	0,804
M149M1739 192		Metoprolol - SUCCINATO - 050 Mg	Accord	30	CPR	1,615
M149M2139 192		Metoprolol - SUCCINATO - 100 Mg	Accord	60	CPR	2,646
M174M1618 119		Metoprolol INJETAVEL 1MG 5 ML - TARTARATO	Cristalia	10	AMP	44,000
M174M1588 061		Metoprolol TARTARATO 100 MG	Biosintetica	30	CPR	1,536
M176M2068 063		Metotrexato Sodico 2,5 Mg	Blau	24	CPR	1,457
M102M1004 375		Metronidazol 250 Mg	Prati Donaduzzi	12	CPR	0,215
M102M1005 462		Metronidazol 400 Mg	Teuto	24	CPR	0,638
M102M2951 375		Metronidazol GEL VAGINAL 100MG/G 50GR C/10 APLI	Prati Donaduzzi	50	TB	8,680
M168M1485 170		Metronidazol INJETAVEL SF 5Mg/ML 100MI	Farmace	60	FR	5,720
M168M3187 253		Metronidazol INJETAVEL SF BOLSA 5Mg/ML 100MI	JP	50	BOL	7,180
M158M2494 192		Micofenolato Mofetila 500 Mg	Accord	50	CPR	9,600
M158M2503 192		Micofenolato Sodio 360 MG	Accord	50	CPR	13,300
M128M1171 225		Miconazol DERMATOLOGICO 20Mg 28 Gr (Creme)	Hipolabor	50	TB	3,400
M128M1174 097		Miconazol DERMATOLOGICO 20Mg/MI 30MI (Loção)	Cimed	1	FR	5,800
M128M2819 375		Miconazol VAGINAL 20Mg 80Gr C/14 Aplicador (Creme)	Prati Donaduzzi	50	TB	11,320
P114P1078 119		Midazolam 15 Mg (B1)	Cristalia	20	CPR	2,200

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M113M2155 198		Nicotina Adesivo 21 Mg UNIDADE	GSK	6	UND	18,877
M171M1378 333		Nifedipina 10 Mg	NeoQuimica-Brainfarma	30	CPR	0,244
M171M1379 333		Nifedipina 20 Mg	NeoQuimica-Brainfarma	30	CPR	0,232
M171M1380 309		Nifedipina 20 Mg - RETARD	Medquimica	30	CPR	0,335
M126M1159 487		Nimesulida 050 Mg/MI 15 MI GOTAS	Vitapan-Vitamedic	50	FR	2,440
M126M1158 375		Nimesulida 100 Mg	Prati Donaduzzi	350	CPR	0,147
M126M2728 333		Nimesulida GEL 20MG/GR 40 GR	NeoQuimica-Brainfarma	1	TB	7,380
M171M1369 487		Nimodipina 30 Mg	Vitapan-Vitamedic	30	CPR	0,401
M128M1176 375		Nistatina ORAL Suspensao 30 MI 100.000UI/1ML	Prati Donaduzzi	200	FR	5,220
M128M1918 375		Nistatina ORAL Suspensao 50 MI 100.000UI/1ML	Prati Donaduzzi	50	FR	6,720
M128M1175 210		Nistatina VAGINAL Creme c/01 Aplic.60GR 25000UI/GF	Green Pharma	50	TB	6,296
M128M2836 375		Nistatina VAGINAL Creme c/10 Aplic.50GR 25000UI/GF	Prati Donaduzzi	50	TB	7,880
M128M2473 375		Nistatina VAGINAL Creme c/14 Aplic.60GR 25000UI/GF	Prati Donaduzzi	50	TB	9,240
M128M2473 462		Nistatina VAGINAL Creme c/14 Aplic.60GR 25000UI/GF	Teuto	1	TB	6,857
M128M1740 375		Nistatina+Metronidazol VAGINAL 100Mg+20000U/G 50	Prati Donaduzzi	50	TB	11,540
M128M1177 375		Nistatina+Metronidazol+Benzalconio VAGINAL 40GR	Prati Donaduzzi	50	TB	13,420
M128M1484 674		Nistatina+Oxido Zinco DERMA 100.000UI+200MG/G 4C	Elofar	45	TB	8,820
M128M2150 097		Nistatina+Oxido Zinco DERMA 100.000UI+200MG/G 6C	Cimed	60	TB	8,800
P114P1342 023		Nitazoxanida 500MG (C1)	Althaia	6	CPR	7,080
P114P1328 119		Nitrazepam 5 Mg (B1)	Cristalia	200	CPR	0,357
M157M1293 291		Nitrofurantoina 100 Mg	Mantecorp-Farmasa	28	CPR	0,618
M171M2338 119		Nitroglicerina INJETAVEL 05 Mg/ml 05 MI IV	Cristalia	10	AMP	52,140
M171M3131 119		Nitroglicerina INJETAVEL 05 Mg/ml 10 MI IV	Cristalia	10	AMP	55,600
M149M2286 229		Nitroprussiato Sodio INJETAVEL 50 MG 02 MI	Hypofarma	1	AMP	25,980
M149M1276 229		Norepinefrina INJETAVEL 2Mg 4MI IV (4Mg Base)	Hypofarma	20	AMP	19,760
M118M1120 055		Noretisterona 0,35 Mg C/35 Cpr	Biolab	1	CAR	9,000
M118M1730 055		Noretisterona+Estradiol 0,5/1,0 Mg C/84 CPR	Biolab	84	CX	136,000
M118M1731 055		Noretisterona+Estradiol 1,0/2,0 Mg C/28 CPR	Biolab	28	CAR	44,160
M157M1294 203		Norfloxacino 400 Mg	Globo	14	CPR	0,720
P104P1035 394A		Nortriptilina 025 Mg (C1)	Ranbaxy	500	CPR	0,540
P104P1036 394		Nortriptilina 050 Mg (C1)	Ranbaxy	30	CPR	0,788
P104P1037 394		Nortriptilina 075 Mg (C1)	Ranbaxy	30	CPR	1,315
P107P1299 375		Olanzapina 02,50 MG (C1)	Prati Donaduzzi	100	CPR	0,958

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M174M2412 296		Passiflora+Oxycantha+Salix Alba 100/30/100MG	Marjan Farma	30	CPR	2,697
M138M2667 173		Pasta de Agua 090 Gr (Oxido Zinco 25%)	Farmax-Amaral	12	TB	9,867
M138M3141 900		Pasta de Agua 100 Gr (Oxido Zinco 25%)	VicPharma	24	TB	9,060
M115M1112 462		Penicilina INJETAVEL G-Benzatina 0.600.000UI S/Dil	Teuto	50	AMP	14,310
M115M1111 462		Penicilina INJETAVEL G-Benzatina 1.200.000UI S/Dil	Teuto	50	AMP	12,000
M174M1696 063		Penicilina INJETAVEL G-Potassica 5.000.000 UI	Blau	8	AMP	12,920
M110M1053 473		Pentoxifilina 400 Mg	União Quimica	198	UND	1,320
M110M1763 473		Pentoxifilina INJETAVEL 20 MG/ML 5 ML	União Quimica	50	AMP	2,600
M164M1616 327		Permetrina LOÇAO Cremosa 1% 10MG/ML 60 MI	Nativita	50	FR	2,580
M164M2450 327		Permetrina LOÇAO Cremosa 1% 10MG/ML 60 MI C/Pen	Nativita	1	FR	2,900
M164M1814 327		Permetrina LOÇAO Cremosa 5% 50MG/ML 60 MI	Nativita	50	FR	4,180
M156M2323 327		Peroxido Benzoila GEL 50MG/G 20 GR	Nativita	60	TB	5,980
P100P1009 473		Petidina INJETAVEL 50MG/ML 02 MI (A1)	Uniao Quimica	40	AMP	3,360
M174M2346 015		Pilocarpina COLIRIO 2% 10ML	Allergan	1	FR	41,380
M151M2679 678		Pioglitazona 30 Mg	Germes	15	CPR	1,859
M126M1161 333		Piroxicam 20 Mg	NeoQuimica-Brainfarma	15	CPR	0,192
M161M2226 018		Plantago Ovata (Psyllium) 3,5G Envelope 5 GR	Arte Nativa	24	ENV	1,560
M174M1913 391		Policresuleno+Cinchocaina POMADA 50/10MG/G 30Gf	Takeda	1	TB	77,760
M172M1382 486		Polivitaminas Capsula (Vitamina+Minerais)	Vitamed	500	CPR	0,100
M172M3197 486		Polivitaminas Capsula (Vitamina+Minerais) GESTANTE	Vitamed	30	CPR	0,600
M172M2375 018		Polivitaminas GOTAS 20 ML (Vitaminas)	Arte Nativa	100	FR	6,440
M172M3117 331		Polivitaminas Xarope 120 MI (Vitaminas+Minerais)	Naturelife	50	FR	4,960
P106P1289 375		Pramipexol 0,125 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	0,905
P106P1255 375		Pramipexol 0,250 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	1,132
P106P1278 375		Pramipexol 1,000 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	4,527
M148M2279 305		Pravastatina 10 Mg	Medley	30	CPR	2,427
M140M2287 291		Prednisolona 05 Mg	Mantecorp-Farmasa	10	CPR	0,478
M140M1877 291		Prednisolona 20 Mg	Mantecorp-Farmasa	10	CPR	0,726
M140M2582 197		Prednisolona COLIRIO 1% (10 MG/ML) 5 ML	Geolab	1	FR	31,700
M140M2309 291		Prednisolona GOTAS 11MG/ML 20 ML	Mantecorp-Farmasa	1	FR	15,320
M140M1225 375		Prednisolona Solução Oral 1Mg/MI (1,34mg/ml) 100ML	Prati Donaduzzi	50	FR	11,300
M140M2656 375		Prednisolona Solução Oral 3Mg/MI (4,02mg/ml) 060ML	Prati Donaduzzi	50	FR	7,120
M140M1226 375		Prednisolona Solução Oral 3Mg/MI (4,02mg/ml) 100ML	Prati Donaduzzi	50	FR	11,980

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M140M2839 225		Prednisolona Solução Oral 3Mg/ML (4,02mg/ml) 120ML	Hipolabor	50	FR	14,520
M140M1227 420		Prednisona 05 Mg (Fb)	Sanval	500	CPR	0,148
M140M1227 487		Prednisona 05 Mg (Fb)	Vitapan-Vitamedic	500	CPR	0,160
M140M1228 420		Prednisona 20 Mg (Fb)	Sanval	500	CPR	0,500
P102P1219 309		Pregabalina 075 Mg (C1)	Medquimica	30	CPR	2,240
M108M1047 119		Prometazina 25 Mg	Cristalia	200	CPR	0,251
M108M1048 119		Prometazina INJETAVEL 50 Mg 02ML	Cristalia	50	AMP	5,500
M174M1527 375		Propafenona Cloridrato 300 Mg	Prati Donaduzzi	12	CPR	0,755
M171M1458 593		Propatinitrato 10 Mg	D.Sankyo	50	CPR	0,790
M135M2341 305		Propranolol 10 Mg	Medley	30	CPR	0,165
M135M1206 365		Propranolol 40 Mg	Pharlab	30	CPR	0,160
M174M1453 893		Protetor Solar FPS30 UVA-BOILFREE 120ML	Nutriex	12	FR	10,940
M174M3102 893		Protetor Solar FPS30 UVA-BOILFREE 120ML REPELE	Nutriex	12	FR	14,200
M174M2841 893		Protetor Solar FPS30 UVA-BOILFREE 200ML	Nutriex	12	FR	19,320
M174M1668 736		Protetor Solar FPS50 UVA-BOILFREE 120ML	Cosmoderma	30	FR	20,604
M174M2411 893		Protetor Solar FPS60 UVA-BOILFREE 120ML	Nutriex	12	FR	14,000
M174M2941 893		Protetor Solar FPS60 UVA-BOILFREE 120ML REPELE	Nutriex	12	FR	22,000
M174M3088 893		Protetor Solar FPS60 UVA-BOILFREE 200ML	Nutriex	12	FR	22,000
M174M3204 962		Protetor Solar FPS70 UVA-BOILFREE 200ML	Nivea	1	FR	100,000
P107P1192 055		Quetiapina 025 Mg (C1)	Biolab	30	CPR	0,380
P107P1238 055		Quetiapina 100 Mg (C1)	Biolab	30	CPR	0,900
P107P1306 055		Quetiapina 200 Mg (C1)	Biolab	30	CPR	2,400
M149M1962 305		Ramipril 02,5 Mg	Medley	60	CPR	2,564
M149M1716 305		Ramipril 05,0 Mg	Medley	60	CPR	2,699
M149M1928 278		Ramipril 10,0 Mg	Libbs	30	CPR	2,698
M167M1322 328		Reidratante PÓ 27,9Gr P/1000ML	Natulab	500	ENV	0,872
M167M2708 072		Reidratante PÓ 27,9Gr P/1000ML COM SABOR	Brasterapica	16	ENV	1,900
M174M1411 603		Retinol+Aminoacidos+Metionina+Cloranfenicol 3,5 GR	Latinofarma-Cristalia	1	TB	17,996
M172M1385 420		Retinol+Colecalciferol 03.000+00.800UI 10ML GOTAS	Sanval	50	FR	4,880
M174M2847 328		Retinol+Colecalciferol 50.000+10.000UI 10ML GOTAS	Natulab	200	FR	7,480
M174M1754 328		Retinol+Colecalciferol 50.000+10.000UI 20ML GOTAS	Natulab	50	FR	10,180
M115M1067 328		Rifamicina SPRAY 10MG/ML 20 ML	Natulab	50	FR	4,340
P110P1069 375		Risperidona 01 Mg (C1)	Prati Donaduzzi	300	CPR	0,241

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Prezado Cliente:

Atendendo a sua solicitação, estamos enviando tabela de preços e condições de pagamento do(s) item(s) abaixo relacionado(s):

Produto	Der	Descrição	Marca / Fabricante	Quantidade por CX	U.M.	R\$ Unitário
M172M3075 097		Vitamina A+D+Oxido Zinco 5000\900\150UI Pom.45Gr	Cimed	60	TB	5,860
M172M2137 328		Vitamina E 400 Mg (Acetato de Racealfatocoferol)	Natulab	30	CPR	0,480
M114M3138 192		Voriconazol 200MG	Accord	14	CPR	100,000
P109P1233 681		Zolpidem Hemitartrato 10,0 Mg (C1)	Zydus	20	CPR	1,021

ATENÇÃO !!!

Obs: O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque, existindo possibilidade de não possuir o saldo necessário em caso de pedido, o presente não garante entrega imediata.

Condições de Fornecimento:

Pagamento..... A Combinar

Prazo Entrega..... Imediata (CONFIRMAR ESTOQUE)

Frete..... Incluso (VER FATURAMENTO MÍNIMO)

Validade Proposta..... 10 (dez) dias

Sendo o que temos a oferecer para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Atenciosamente,

Cristiane

Rio do Sul (SC), 2 de Setembro de 2020

FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil
CNPJ: 00.802.002/0001-02
IE: 25.314.899-5
licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020

Processo LC n.º 069 – Homologado em 21/05/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e vinte, a empresa **A. G. KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, no município de Pato Branco - PR, CEP: 85.503-350, telefone para contato (46) 3224-2100, e-mail: vendas@agkvida.com.br /faturamento@promedicpb.com.br/financeiro@agkvida.com.br / licitação@agkvida.com.br, neste ato representado pelo sócio administrador, o Sr. Ademir Geraldo Kienen, portador da Célula de Identidade nº 10.167.901-2 e do CPF nº 329.374.669-15, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco – PR, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
46	Bi	250	HEPARINA SODICA 200 UI/G GEL 40G - Código CATMAT BR0342737	ABBOTT	17,50	4.375,00
69	com	1.500	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50+12,5MG - Código CATMAT BR0270792	GERMED	0,21	315,00
100	com	5.000	VALSARTANA 320MG - Código CATMAT BR0306146	EUROFARMA	1,90	9.500,00
136	com	360	Linagliptina 5MG - Código CATMAT BR0407214	BOEHRINGER	6,48	2.332,80
206	Frs	150	lidocaina cloridrato , 2%, sem vasoconstritor 20 ml - Código	HYPOFARMA	2,75	412,50



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			CATMAT BR0269843			
210	am	200	Metilergometrina maleato, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml sc/ev/im - Código CATMAT BR0268264	UNIÃO QUIMICA	1,45	290,00
229	am	200	Prometazina (Cloridrato) 25mg/ml - 2ml - Código CATMAT BR0267769	SANVAL	1,75	350,00
247	com	20.000	Bisoprolol (Hemifumarato ou fumarato) 05mg - Código CATMAT BR0362718	E. M. S.	0,70	14.000,00
249	com	6.500	Carvedilol 06,25mg - Código CATMAT BR0267565	E. M. S.	0,08	520,00
254	cap	1.500	Diltiazem 090 mg - Ação Prolongada - Código CATMAT BR0267571	BOEHRINGER	1,80	2.700,00
255	cap	500	Diltiazem 120 mg - Ação Prolongada - Código CATMAT BR0267572	BOEHRINGER	2,30	1.150,00
277	cap	2.000	Ramipril+ besilato de anlodipino 5mg+ 5mg - Código CATMAT BR0276264	LIBBS	1,61	3.220,00
296	Bi	100	Policresuleno + clor. De cinchocaina 0,1g/g+0,01 g/g 30 g pomada retal - Código CATMAT BR0313595	TAKEDA	47,00	4.700,00
307	com	300	DESMOPRESSINA (ACETATO) 0,2MG - Código CATMAT BR0268572	FERRING	5,76	1.728,00
310	com	500	ESPIRAMICINA 1.500.000 UI (EQUIVALENTE 500MG DE ESPIRAMICINA) - Código CATMAT BR0343494	SANOFI	3,59	1.795,00
312	Frs	150	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140MG/ML SOL. OTOLOGICA 8 ML - Código CATMAT BR0278265	NOVARTIS	11,20	1.680,00
313	am	200	PETIDINA (CLORIDRATO) 50MG/ML - 2ML - Código CATMAT BR0272329	UNIÃO QUIMICA	2,05	410,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 025/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 49.478,30 (quarenta e nove mil quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal, especialmente com o preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes¹.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

¹ Conforme Recomendação Administrativa Nº 01/2019 do MPC – PR, publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.303.1450.2.039 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.03 – 4616 – Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos e materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato s e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 025/2020.

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto a Farmácia da UBS Albino Edvino Fritzen, situada a Rua Florianópolis, nº 1177, Centro, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, em caso de necessidade entregar no 1º andar, 2º piso da UBS, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.**
- Horários de recebimento das 08:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h, as mercadorias serão recebidas de segunda a sextas feiras, não serão recebidas mercadorias fora desse horário.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O medicamentos e materiais farmacêuticos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os produtos (medicamentos/materiais farmacêuticos) serão recebidos e conferidos pelo setor Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Uma vez cotados os preços pelas Licitantes participantes, e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, esta é obrigada a fornecer os medicamentos, sob pena de aplicação das multas e penalidades previstas neste processo e legislação vigente.**
- Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal com a descrição do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro do produto no Ministério da saúde, conforme o que está sendo entregue.
- Somente serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade.
- Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de: descontinuidade ou interrupção dos medicamentos pelos laboratórios da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca de marca dos mesmos.
- O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada;
- A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.
- São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

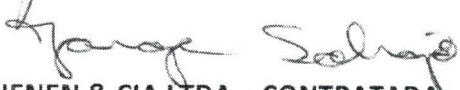
Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

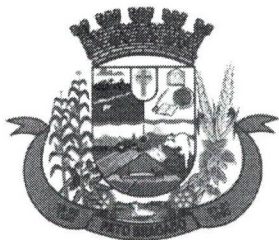
Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 21 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN – PREFEITO


A. G. KIENEN & CIA LTDA – CONTRATADA
ADEMIR GERALDO KIENEN



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020

Processo LC n.º 069 – Homologado em 21/05/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e vinte, a empresa **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, estabelecida na Estrada Boa Esperança, Nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul - SC, CEP: 89163-554, telefone de contato nº (47) 3520-9000, e-mail: licitações@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br, neste ato representada pelo senhor Maicon Cordova Pereira, portador da Cédula de Identidade nº 3.242.195 e do CPF/MF nº 015.886.939-70, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079,379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
15	com	500	LISINOPRIL 10MG - Código CATMAT BR0271168	TEUTO	0,45	225,00
29	com	2.000	ACETATO DE TOCOFEROL 400MG - Código CATMAT BR0329610	NATULAB	0,30	600,00
91	com	2.500	LEVOTIROXINA SODICA 112MCG - Código CATMAT BR0296650	MERCK	0,28	700,00
105	SA	1.700	MONTELUCASTE DE SÓDIO 04MG GRANULADO - Código CATMAT BR0392836	ACHE	1,94	3.298,00
107	am	200	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML	SAMTEC	0,21	42,00
128	Frs	100	FUROATO DE FLUTICOSANA	GSK	40,75	4.075,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



			27,5MCG SPRAY NASAL C/ 120 DOSES - Código CATMAT BR0448563			
142	am	350	DEXAMETASONA (ACETATO) 4MG (AMP. A) + VITAMINAS: B1-100MG, B6-100MG, B12-5MG (AMP. B) - Código CATMAT BR0270814	ARESE PHARMA	9,20	3.220,00
170	Frs	35	ciprofloxacino(cloridrato), 3,5 MG/ML, Solução oftálmica 5 ML - Código CATMAT BR0268431	LATINOFARMA	17,87	625,45
174	com	20.000	Complexo B (Vitaminas B1, B2, B3, B5, B6) (Drágea ou Comprimido) - Código CATMAT BR0368499	VITAMED	0,04	800,00
217	Bi	60	Mucopolissacarideo(polissulfato) 5mg/g 40 gr - Código CATMAT BR0394918	UNIÃO QUIMICA	8,07	484,20
227	Frs	70	Polimixina B,6.000 UI, neomicina 3,5 mg dexametasona 1mg/m, SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5 ml - Código CATMAT BR0321234	GEOLAB	11,33	793,10
241	Frs	30	Xinafoato de salmeterol + propionato de fluticasona diskus 50mcg/250mcg 60 doses - Código CATMAT BR0296792	GSK	101,45	3.043,50
245	am	200	Amiodarona (Cloridrato) 50mg/ml - 3ml - Código CATMAT BR0271710	HIPOLABOR	2,06	412,00
256	com	7.500	Enalapril (Maleato) 05mg - Código CATMAT BR0267650	CIMED	0,06	450,00
269	com	4.000	Losartana Potassica 025mg - Código CATMAT BR0270786	BIOLAB	0,80	3.200,00
282	com	3.000	Aminafona 75mg - Código CATMAT BR0396087	BALDACCI	1,19	3.570,00
291	FA	1.000	Ceftriaxona 1g IV - Código CATMAT BR0268414	EUROFARMA	10,67	10.670,00
299	com	8.500	Glicazida 30mg - Código CATMAT BR0395164	TERRENT	0,20	1.700,00
316	am	100	Haloperidol 5 mg/ml IM 1 ml - Código CATMAT BR0292196	HYPOFARMA	1,14	114,00

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 025/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 38.022,25 (trinta e oito mil vinte e dois reais e vinte e cinco centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal, especialmente com o preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes¹.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente da Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

¹ Conforme Recomendação Administrativa Nº 01/2019 do MPC – PR, publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



10.303.1450.2.039 – ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.90.32.03 – 4616 – Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos e materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 025/2020.

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto a Farmácia da UBS Albino Edvino Fritzen, situada a Rua Florianópolis, nº 1177, Centro**, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, em caso de necessidade entregar no 1º andar, 2º piso da UBS, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- Horários de recebimento das 08:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h, as mercadorias serão recebidas de segunda a sextas feiras, não serão recebidas mercadorias fora desse horário.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O medicamentos e materiais farmacêuticos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os produtos (medicamentos/materiais farmacêuticos) serão recebidos e conferidos pelo setor Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Uma vez cotados os preços pelas Licitantes participantes, e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, esta é obrigada a fornecer os medicamentos, sob pena de aplicação das multas e penalidades previstas neste processo e legislação vigente.**
- Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal com a descrição do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro do produto no Ministério da saúde, conforme o que está sendo entregue.
- Somente serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade.
- Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.
- **Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de:** descontinuidade ou interrupção dos medicamentos pelos laboratórios da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca de marca dos mesmos.
- O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada;
- A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



- São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 21 de Maio de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN – PREFEITO

ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES – CONTRATADO
MAICON CORDOVA PEREIRA

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA
Claudia Guesner Longen
Licitações/Contratos
CNPJ 02.022.000/0001-02 - CPF: 070.053.969-79



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Divorciado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Francisco Ferrari, 86, Fundo Canoas, CEP 89.163-557, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia a Sra. Claudia Gesser Longen, CPF: 070.053.969-79 e RG: 5.009-612 e a Sra. Jaqueline Moreira da Veiga Duarte, CPF: 069.229.339-66 e RG: 5663405 outorgando-lhes poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo à presente convalidando-a até 30 de Junho de 2020.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul

Altermed Aristiliano Barão, 70
Fonseca (47) 3521-4000 - Fax: (47) 3511-6508
CEP: 89.160-000 Rio do Sul - Santa Catarina
Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos

RECONHECIMENTO - 629626
Reconheço e assino por AUTÊNTICA de:
(1) MAICON CORDOVA PEREIRA

Rio do Sul, 28 de fevereiro de 2020.
em _____ da verdade.

JOSIANE PEREIRA GORAL - Escrevente Notarial
Empenhamento: R\$ 3,36 + selo R\$ 2,01 - Total: R\$ 5,36 Selo Digital de
Fiscalização - Selo normal FTK88897-7MKL
Confira os dados do ato em: selo.tuc.jus.br
Impresso por: JOSIANE

- ☐ Maria Zélia Della Giustina - Tabelaria
☐ Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



RIO DO SUL (SC), 27 de Fevereiro de 2020

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-5
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1161 - Santo Antônio - Joinville/SC - CEP 89.202-900 - Fone: (47) 3344-1400 - Fax: (47) 3344-1401

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII
da Lei Estadual 8.724/2008, autentico e presente a imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27032802201720320295-1; Data: 28/02/2020 17:21:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJV43895-SFQJ;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

11 DF



28/02/2020

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/27032802201720320295>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/02/2020 17:46:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1473334

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/02/2021 17:21:55 (hora local)**.

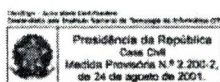
¹**Código de Autenticação Digital:** 27032802201720320295-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bee8fcc3c9845ad73d1d8065003a4129f92ffefb63014eff2501c52563e285b13220c77af02f8ad8561b150d93000d
dff48143c1241ecc8d08dba0c3a495daebb





Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020

Pregão Presencial para fins de Registro de Preços nº 025/2020

Processo LC n.º 069 – Homologado em 21/05/2020

Ata de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de Maio de dois mil e vinte, a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0001-02, estabelecida na Rua Rubens Derks, Nº 105, Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP: 99706-300, telefone de contato n.º (54) 3522 4273, e-mail: licitacao07@inovamed-rs.com.br, neste ato representado pelo senhor Vanderlei Stievens, portador da Cédula de Identidade nº 4083341612 SSP/RS e do CPF/MF nº 007.304.360-55, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmar com o CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Willy Barth, n.º 2885, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor Leomar Rohden, brasileiro, casado, portador do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Rua Guaratuba, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, denominado **MUNICÍPIO**, obrigam-se ao que segue.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR, conforme Termo de Referência anexo ao Edital, conforme quantidades e condições mínimas relacionadas abaixo:

ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
4	com	1.500	Cimetidina 200 mg - Código CATMAT BR0267627	PRATI DONADUZI	0,15	225,00
30	com	60.000	ANLODIPINO (besilato) 05MG - Código CATMAT BR0272434	GEOLAB	0,03	1.800,00
48	com	2.000	LORATADINA 10MG - Código CATMAT BR0273466	CIMED	0,08	160,00
53	com	7.000	Montelucaste de sódio 10mg - Código CATMAT BR0276271	ZYDUS NIKKHO	0,52	3.640,00
55	Frs	600	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML - gotas - Código CATMAT BR0273711	CIMED	1,30	780,00
61	com	5.000	RISPERIDONA 1MG - Código CATMAT BR0272839	BIOLAB	0,10	500,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



80	Frs	15	CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) + DEXAMETASONA (3,5 + 1)MG/ML - COLÍRIO - 5ML - Código CATMAT BR0284102	GEOLAB	10,00	150,00
81	com	1.000	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG - Código CATMAT BR0267768	CRISTALIA	0,12	120,00
88	com	18.000	NIFEDIPINO 20MG - Código CATMAT BR0267729	GEOLAB	0,06	1.080,00
95	com	3.000	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG - Código CATMAT BR0291770	GEOLAB	0,20	600,00
96	com	1.500	INDAPAMIDA 1,5MG - Código CATMAT BR0352301	SERVIER	0,19	285,00
101	Bi	100	ACICLOVIR 50MG/G - CREME - 10G - Código CATMAT BR0268375	CIMED	2,14	214,00
129	Frs	30	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFT 2,5ML - Código CATMAT BR0268005	GEOLAB	20,00	600,00
168	com	12.000	Ciclobenzaprina (Cloridrato) 10mg - Código CATMAT BR0282313	CIMED	0,14	1.680,00
181	Bi	2.000	Diclofenaco (Dietilamonio) 11,6mg/g - Gel - 60g - Código CATMAT BR0448612	CIMED	3,40	6.800,00
182	Frs	250	Diclofenaco (potassico) 15mg/ml 20 ml - Código CATMAT BR0270998	CIMED	2,59	647,50
223	com	12.000	Paracetamol + Codeína (500 + 30)mg - Código CATMAT BR0270907	GEOLAB	0,31	3.720,00
238	cap	3.000	tansulosina, cloridrato 0,4 mg Liberação prolongada - Código CATMAT BR0285081	GEOLAB	1,10	3.300,00
240	cap	12.500	Venlafaxina (Cloridrato) 075mg - Liberação controlada - Código CATMAT BR0272379	GEOLAB	0,56	7.000,00
285	Frs	30	Prednisolona, 10MG/ML, solução oftálmica 5 ML - Código CATMAT BR0448591	GEOLAB	10,00	300,00
302	com	15.000	Ginkgo biloba extrato seco 80 mg	CIMED	0,19	2.850,00
304	com	5.500	Valeriana officinalis extrato seco 50 mg	CIMED	0,20	1.100,00
315	Bi	200	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 030G - CREME DERMATOLÓGICO - Código CATMAT BR0272089	PRATI DONADUZI	3,18	636,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização desta Ata de Registro de Preços

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 025/2020, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços ficará à cargo do(s) seguinte(s) fiscal(is) de contratos:

- Ana Larissa Maria – Secretária de Saúde.

Parágrafo Único: Durante a execução contratual a contratante poderá incluir ou substituir os fiscais deste contrato, de acordo com interesse da administração pública, mediante termo de apostilamento contratual.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

- a) O valor global desta Ata de Registro de Preços será de R\$ 38.187,50 (trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
- b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços e fornecimento dos materiais solicitados, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretária Municipal solicitante.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal, especialmente com o preenchimento do código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes¹.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser prorrogado caso haja interesse.

¹ Conforme Recomendação Administrativa Nº 01/2019 do MPC – PR, publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019.



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



Antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, restando saldo e sendo vantajoso para a Administração, o mesmo poderá ser contratado para um prazo máximo de até 12 (doze) meses, se assim também for de interesse do fornecedor.

As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.1450.2.039 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.32.03 – 4616 – Materiais de Saúde p/ Distribuição Gratuita – Fonte 303

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os medicamentos e materiais no lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato s e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Cumprir com o previsto nesta Ata, conforme Proposta de Preços apresentada e Licitação modalidade Pregão Presencial RP n.º 025/2020.

- Os produtos referentes ao processo licitatório em comento, **deverão ser entregues junto a Farmácia da UBS Albino Edvino Fritzen, situada a Rua Florianópolis, nº 1177, Centro, no Município de Pato Bragado – CEP 85.948.000, em caso de necessidade entregar no 1º andar, 2º piso da UBS, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.**
- Horários de recebimento das 08:00h as 11:30 e das 13:30h as 17:00h, as mercadorias serão recebidas de segunda a sextas feiras, não serão recebidas mercadorias fora desse horário.
- Os medicamentos deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias corridos do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e ou transporte.
- O medicamentos e materiais farmacêuticos serão solicitados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- Todos os produtos (medicamentos/materiais farmacêuticos) serão recebidos e conferidos pelo setor Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Uma vez cotados os preços pelas Licitantes participantes, e adjudicado o objeto à Licitante vencedora, esta é obrigada a fornecer os medicamentos, sob pena de aplicação das multas e penalidades previstas neste processo e legislação vigente.**
- Só serão aceitos produtos que constem na nota fiscal com a descrição do lote, data de fabricação, data de validade e número do registro do produto no Ministério da saúde, conforme o que está sendo entregue.
- Somente serão aceitos produtos que no momento do recebimento ainda possuam tempo de validade igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do tempo total de validade.
- Os fornecedores devem declarar a marca dos produtos que vão entregar, na hora da abertura da licitação.

[Handwritten signature]



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



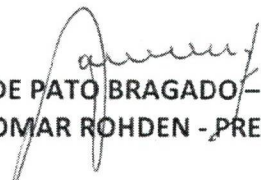
- Somente serão aceitas substituições de marcas nos casos de: descontinuidade ou interrupção dos medicamentos pelos laboratórios da marca cotada e/ou proibição de produção pela ANVISA, a contratada poderá solicitar a troca de marca dos mesmos.
- O requerimento deverá ser protocolado e instruído com documentos oficiais que comprovem fato superveniente não imputável ao contratado, que inviabilizou o fornecimento da marca anteriormente cotada, bem como apresentar a documentação técnica exigida no edital para a nova marca solicitada;
- A análise do requerimento será realizada pela área técnica da secretaria de saúde, fiscal de contratos e setor jurídico da prefeitura municipal.
- São de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transporte, fretes, seguros, cargas e descargas dos materiais, desde a origem até o destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo de reposição desses produtos é de até 10 dias úteis.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em 21 de Maio de 2020.


MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE
LEOMAR ROHDEN – PREFEITO


INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CONTRATADA
VANDERLEI STIEVENS

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ 12.889.055/0001-02 IE 039/0157570
Fone/Fax: (54) 3522-4273
Rua Rubens Darks 105-Lot. Rubens Darks
B. Industrial CEP 94706-300 Erechim-RS

Gisiane Kerschner
CPF 022 191 540-09
RG 6097109976



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2020

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG, neste ato representado pelo Sr. **José Maria Nogueira**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 171.445.586-68 e carteira de identidade nº M-940.349, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Alameda dos Jacarandás, nº 20 – Pinheiros, CEP 37.030-620, Varginha/MG, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 001/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual e futura aquisição de medicamentos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

VENCEDORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	300	UNIDADE	ABD (Água para Injeção) Frasco - 1 litro	FRESENIUS	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
2	30200	UNIDADE	ABD (Água para Injeção) Fco-ampola - 05ml	SAMTEC	R\$ 0,17	R\$ 5.134,00
19	10000	UNIDADE	Alprazolam 1 mg.	EMS S/A	R\$ 0,11	R\$ 1.100,00
20	300	UNIDADE	Ambroxol, Cloridrato 6mg/ml - (sol. Oral) - Frasco 120ml	NATULAB	R\$ 1,62	R\$ 486,00
39	182000	UNIDADE	Anlodipino 5mg - comprimido	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 5.460,00
52	50	UNIDADE	Betametasona, dipropionato 5mg/ml+ fosfato dissódico de betametasona 2mg/ml - ampola 1ml	EUROFARMA	R\$ 3,39	R\$ 169,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



57	3000	UNIDADE	Bisacodil 5 mg - comprimido	1FARMA	R\$ 0,12	R\$ 360,00
58	5000	UNIDADE	Bromazepan 3 mg.	EMS S/A	R\$ 0,12	R\$ 600,00
74	36000	UNIDADE	Carbonato de Cálcio 500 mg.	VITAMED	R\$ 0,04	R\$ 1.440,00
78	72000	UNIDADE	Carvedilol 25 mg.	EMS S/A	R\$ 0,17	R\$ 12.240,00
79	117000	UNIDADE	Carvedilol 3,125 mg - comprimido	EMS S/A	R\$ 0,10	R\$ 11.700,00
98	50300	UNIDADE	Citalopran 20 mg.	ZYDUS	R\$ 0,13	R\$ 6.539,00
101	1000	UNIDADE	Clonazepan 0,5 mg.	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 80,00
105	2000	UNIDADE	Cloreto de Potássio 10% solução injetável. Fco-ampola 10 ml	SAMTEC	R\$ 0,20	R\$ 400,00
110	2000	UNIDADE	Cloreto de Sódio 20% solução injetável. Fco-ampola 10 ml	SAMTEC	R\$ 0,19	R\$ 380,00
115	3000	UNIDADE	Clorpromazina 25mg/5ml - solução injetável ampola 5ml	HYPOFARMA	R\$ 0,94	R\$ 2.820,00
121	100	UNIDADE	Dexametasona Elixir 0,5mg - frasco 120 ml	SOBRAL	R\$ 1,52	R\$ 152,00
125	3500	UNIDADE	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg/5ml - frasco 120ml	NATULAB	R\$ 1,17	R\$ 4.095,00
133	30000	UNIDADE	Digoxina 0,25mg - comprimido	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.800,00
150	5000	UNIDADE	Epinefrina 1mg/ml - Solução injetável. Ampola 1ml	HIPOLABOR	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00
156	5000	UNIDADE	Fenitoína 5% -Solução injetável - Ampola 5ml	HIPOLABOR	R\$ 1,58	R\$ 7.900,00
174	8000	UNIDADE	Glicose Hipertônica 50% Solução injetável. Fco-ampola 10ml	SAMTEC	R\$ 0,22	R\$ 1.760,00
179	5500	UNIDADE	Haloperidol 5mg/ml - solução injetável ampola 1ml	HYPOFARMA	R\$ 1,08	R\$ 5.940,00
193	200	UNIDADE	Insulina Humana Recombinante NPH 100 UI/ml Solução injetável Fco-ampola	ASPEN	R\$ 19,14	R\$ 3.828,00
194	300	UNIDADE	Insulina Regular Humana-U -100 Solução injetável. Fco-ampola	ASPEN	R\$ 19,14	R\$ 5.742,00
197	2000	UNIDADE	Isossorbida, dinitrato 5 mg - comprimido sub lingual	EMS S/A	R\$ 0,25	R\$ 500,00
201	1200	UNIDADE	Lactulose 667 mg/ml xarope. Frasco 120ml	NUTRIEX	R\$ 4,65	R\$ 5.580,00
209	1400	CAIXA	Levonorgestrel + Etinilestradiol 0,15 mg + 0,03 mg. Caixa com 21 comprimidos.	MABRA	R\$ 1,10	R\$ 1.540,00
210	51030	UNIDADE	Levotiroxina 100 mcg.	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 4.592,70
211	78030	UNIDADE	Levotiroxina 25 mcg.	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 7.022,70
212	102000	UNIDADE	Levotiroxina 50 mcg.	MERCK	R\$ 0,09	R\$ 9.180,00
215	7000	UNIDADE	Lidocaína, Cloridrato de 2% solução injetável sem vasoconstritor + Frasco - 20ml	HYPOFARMA	R\$ 2,11	R\$ 14.770,00
225	450	UNIDADE	Mebendazol 20 mg/ml - suspensão oral. Frasco com 30 ml.	NATULAB	R\$ 1,10	R\$ 495,00
228	25000	UNIDADE	Metildopa 500 mg.	SANVAL	R\$ 0,79	R\$ 19.750,00
233	3960	UNIDADE	Metoclopramida Cloridrato 4 mg/ml - solução oral. Frasco com 10 ml.	MARIOL	R\$ 0,68	R\$ 2.692,80
247	2000	UNIDADE	Nalbufina 10mg/1ml solução injetável ampola 1ml	HIPOLABOR	R\$ 7,35	R\$ 14.700,00
254	2000	UNIDADE	Nimodipino 30mg - comprimido	VITAMEDIC	R\$ 0,20	R\$ 400,00
256	1000	UNIDADE	Nitroprusseto de Sódio 50mg - frasco-ampola	HYPOFARMA	R\$ 12,40	R\$ 12.400,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



258	80000	UNIDADE	Nortriptilina 25 mg.	EUROFARMA	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
259	50000	UNIDADE	Nortriptilina 50mg - comprimido	RANBAXY	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
263	3000	UNIDADE	Omeprazol 40 mg - pó liofilizado para solução injetável. Frasco ampola	BLAU	R\$ 5,78	R\$ 17.340,00
270	25000	UNIDADE	Paroxetina 20 mg.	ZYDUS	R\$ 0,22	R\$ 5.500,00
272	1030	UNIDADE	Pentoxifilina 400mg - comprimido	EMS S/A	R\$ 0,55	R\$ 566,50
277	36000	UNIDADE	Prednisona 20 mg - comprimido	SANVAL	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
279	20000	UNIDADE	Prednisona 5 mg - comprimido	SANVAL	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
282	5300	UNIDADE	Prometasina, Cloridrato 25mg/ml - solução injetável ampola 2ml	SANVAL	R\$ 1,68	R\$ 8.904,00
291	780	UNIDADE	Rosuvastatina Cálcica 10 mg.	EMS S/A	R\$ 0,43	R\$ 335,40
292	8100	UNIDADE	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 3,5 G(Cloreto de sódio)+1,5 G(cloreto de potássio)+2,9G(citrato de sódio) +20 G (glicose). PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÁ,NEA. Contém 27,9 g	NATULAB	R\$ 0,50	R\$ 4.050,00
300	14000	UNIDADE	Simeticona 40 mg. Comprimido.	GLOBO	R\$ 0,08	R\$ 1.120,00
310	30000	UNIDADE	Soro Glicosado 5% Recipiente plástico 500ml - (Sistema fechado)	FRESENIUS	R\$ 2,76	R\$ 82.800,00
311	228	UNIDADE	SULFADIAZINA DE PRATA - 10 MG/G CREM DERM PT X 400 G	NATIVITA	R\$ 25,80	R\$ 5.882,40
314	1000	UNIDADE	Sulfametoxazol+Trimetropina 40mg + 8mg/ml Suspensão - Frasco 50ml	SOBRAL	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
315	1000	UNIDADE	Sulfato de Magnésio 10% Solução injetável. Fco-ampola 10ml	SAMTEC	R\$ 0,28	R\$ 280,00
317	2190	UNIDADE	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 5 mg/g + 250 UI/g - pomada dermatológica. Tubo com 15 g.	SOBRAL	R\$ 1,56	R\$ 3.416,40
318	900	UNIDADE	Sulfato Ferroso 25 mg/ml - solução oral. Frasco com 30 ml.	NATULAB	R\$ 0,82	R\$ 738,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 372.781,40	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues:

- Farmácia Básica, situada na Rua Artur Americano Mendes, nº 90, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, 39560000;
- Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, 1009, Bairro São Geraldo, Salinas - MG, 39560-000;
- Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS), situado à Praça João Cardoso de Araújo, 121, Centro, Salinas - MG, 39560-000;

2.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado lote de medicamentos, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

2.4 A solicitação será analisada pela Administração que irá deliberar quanto a sua aceitabilidade;

2.5 Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

2.6 Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 2.2 desta ata. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

2.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

2.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

2.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

2.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

2.11 No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;

2.12 Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

2.13 No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

2.13.1 Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;

2.14 Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;

2.15 No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;

2.16 Em caso de intercorrências no fornecimento por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;

2.17 O fornecedor registrado será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

2.18 Há necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizam, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2.19 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

2.20 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega é de **15 (quinze) dias corridos, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF;

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 O Fornecedor Registrado garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor registrado para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 3.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se o fornecedor registrado não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando o fornecedor registrado para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pelo o fornecedor registrado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

7.1.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

7.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

7.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 7.4.

7.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos do fornecedor registrado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



débito para com o Fornecedor Registrado, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

- I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II** – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V** – Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VI** – Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- X** - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- XI** - Disponibilizar os registros contábeis para fins de auditoria ou inspeção por parte da Prefeitura de Salinas e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III – Realizar os devidos pagamentos;
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o fornecedor registrado ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

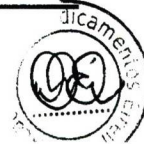
11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

11.7 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

11.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.9 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 11.9.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, bula do medicamento ou na Autorização de Fornecimento;
- 11.9.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
- 11.9.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
- 11.9.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;
- 11.9.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
- 11.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 6.2.
- 11.11. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.
- 11.12. As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 6.2 também poderão ser aplicadas àquele que:
- 11.12.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 11.12.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 11.12.4. Não mantiver a proposta;
- 11.12.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 11.12.6. Cometer fraude fiscal.
- 11.13. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 11.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **José Maria Nogueira**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

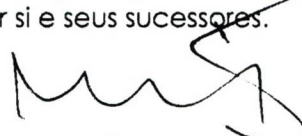
Salinas, 23 de janeiro de 2020.

03.945.035/0001-91

ACÁCIA

Comércio de Medicamentos Eireli

RUA PRINCESA DO SUL, Nº 3303
JARDIM ANDERÉ - CEP 37.062-180
VARGINHA - MG


José Antônio Prates
Prefeito


José Maria Nogueira

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

FORNECEDOR REGISTRADO: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PRINCESA DO SUL, Nº 3303 - JARDIM ANDERÉ, CEP 37.062-180,
VARGINHA/MG - Telefone: (35)3690-1150
CNPJ nº. 03.945.035/0001-91/INSCRIÇÃO ESTADUAL 707088401.00-16
Dados bancários: Banco do Brasil - Agência: 15184-X/Conta nº. 0032-9
E-mail: licitacao@acacia.med.br; contratos@acacia.med.br;
atendimentoaocliente@acacia.med.br
Representante: JOSÉ MARIA NOGUEIRA
Identidade: M-940.349 SSP/MG CPF: 171.445.586-68
Endereço: ALAMEDA DOS JACARANDÁS, Nº 20 - PINHEIROS, CEP 37.030-620,
VARGINHA/MG Telefone: (35)3690-1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020

Aos 23 dias do mês de janeiro de 2020, o Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro, CEP.: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo José Antônio Prates, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, portador do CPF nº. 432.536.606-72 e identidade nº. RG 1.520.272 SSP/DF, residente e domiciliado à Praça Dr. Moraes, nº 83 – Centro, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas, para eventual e futura Aquisição de Medicamentos**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Sr. Marcelo Lapinsck, inscrito no CPF sob o nº 489.947.070-34, portador da Carteira de Identidade nº 3032902151, expedida pela SJS/RS, residente e domiciliado à Rua Felicidade de Azevedo, nº 437, Apto 302, São João, CEP 90.540-110, Porto Alegre/RS, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo. Esta Ata de Registro de Preços será utilizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 001/2020** e seus Anexos, **Processo nº. 001/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a eventual e futura aquisição de medicamentos, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020** e dos anexos.

1.2 Itens Registrados:

VENCEDORA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	625	UNIDADE	Ácido Valpróico 250mg – suspensão. Frasco com 100 ml	HIPOLABOR G	R\$ 2,40	R\$ 1.500,00
17	9312	UNIDADE	Alendronato de Sódio 70 mg.	ENDOSTRAN	R\$ 0,17	R\$ 1.583,04
23	8000	UNIDADE	Aminofilina 100 mg.	HIPOLABOR G	R\$ 0,06	R\$ 480,00
35	3000	UNIDADE	Ampicilina 1 g - Fco-ampola	CILINON	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
42	500	UNIDADE	Atropina 0,25mg/ml - ampola 1ml	PASMODEX	R\$ 0,35	R\$ 175,00
45	14000	UNIDADE	Azitromicina 500mg - comprimido	MEDQUIMICA G	R\$ 0,46	R\$ 6.440,00
53	500	UNIDADE	Bicarbonato de Sódio 8,4% 250 ml - Frasco	HYPOFARMA	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
59	2500	UNIDADE	Brometo de Ipratropio 0,25 mg/ml - solução.	HIPOLABOR G	R\$ 0,65	R\$ 1.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



			Frasco com 20 ml.			
60	2500	UNIDADE	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/ml - solução. Frasco com 20 ml.	HIPOLABOR G	R\$ 3,10	R\$ 7.750,00
62	3000	UNIDADE	Bromoprida 10mg/2ml - Sol. Injetável Ampola 2ml	NOVAFARMA G	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
66	6050	UNIDADE	Butil Escopolamina, Brometo 20mg/ml - Solução Injetável. Ampola 1ml	HIPOLABOR G	R\$ 0,85	R\$ 5.142,50
69	480000	UNIDADE	Captopril 25 mg - comprimido	MEDQUIMICA G	R\$ 0,02	R\$ 9.600,00
71	1850	UNIDADE	Carbamazepina 2% - Suspensão. Frasco com 100 ml.	SANVAL	R\$ 9,20	R\$ 17.020,00
96	1500	UNIDADE	Ciprofloxacino 200mg/100ml - frasco 100ml (Sol. Injetável)	HALEX ISTAR G	R\$ 22,80	R\$ 34.200,00
99	6000	UNIDADE	Clindamicina, Fosfato 600mg/4ml - ampola 4ml	HIPOLABOR G	R\$ 2,00	R\$ 12.000,00
112	1000	UNIDADE	Cloridrato de Ondansetrona Solução Injetável 8 mg/4 mL - Ampola 4ml	HYPOFARMA G	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
122	3050	UNIDADE	Dexametasona, Fosfato Dissódico 2mg/ml IM/IV. Ampola com 01 ml.	FARMACE G	R\$ 0,45	R\$ 1.372,50
123	5000	UNIDADE	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/ml - IM/IV - solução injetável. Ampola 2,5ml	FARMACE G	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
131	7100	UNIDADE	Diclofenaco Sódico 25mg/ml- solução injetável. Ampola 3ml	DICLOFARMA	R\$ 0,60	R\$ 4.260,00
139	51100	UNIDADE	Dipirona 500mg/ml - Solução injetável. Ampola 2ml	DIPIFARMA	R\$ 0,50	R\$ 25.550,00
140	7800	UNIDADE	Dipirona gotas 500mg/ml - Frasco 10ml	FARMACE G	R\$ 0,63	R\$ 4.914,00
142	2000	UNIDADE	Dopamina, Cloridrato 50mg/10ml - Solução injetável. Ampola 10ml	HIPOLABOR G	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
152	219000	UNIDADE	Espironolactona 25 mg - comprimido	ALDOSTERIN	R\$ 0,12	R\$ 26.280,00
155	102000	UNIDADE	Fenitoína 100 mg - comprimido	HIPOLABOR G	R\$ 0,12	R\$ 12.240,00
164	6500	UNIDADE	Fluconazol 150 mg - comprimido	MEDQUIMICA G	R\$ 0,31	R\$ 2.015,00
166	152030	UNIDADE	Fluoxetina, Cloridrato 20mg- capsula	HIPOLABOR G	R\$ 0,05	R\$ 7.601,50
167	6000	UNIDADE	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável ampola 2ml	FUROSEFARMA	R\$ 0,44	R\$ 2.640,00
227	34000	UNIDADE	Metildopa 250 mg - comprimido	TENSIOVAL	R\$ 0,39	R\$ 13.260,00
231	31500	UNIDADE	Metoclopramida cloridrato 10 mg	NOVOSIL	R\$ 0,08	R\$ 2.520,00
232	25000	UNIDADE	Metoclopramida Cloridrato 10mg/2ml - solução injetável. Ampola com 2 ml.	NOPROSIL	R\$ 0,31	R\$ 7.750,00
250	4000	UNIDADE	Nifedipino 10 mg - comprimido	NIOXIL	R\$ 0,03	R\$ 120,00
252	192000	UNIDADE	Nifedipino Retard 20 mg.	NIFEDIPRESS	R\$ 0,11	R\$ 21.120,00
260	1500	UNIDADE	Óleo Mineral Frasco 100ml	FARMACE	R\$ 1,79	R\$ 2.685,00
267	5000	UNIDADE	Paracetamol 200mg/ml Gotas - Frasco 15ml	FARMACE G	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
284	2800	UNIDADE	Propofol 10mg - Solução injetável. Fco-amp 20ml	MIDIFARMA	R\$ 8,00	R\$ 22.400,00
285	126000	UNIDADE	Propranolol 40 mg - comprimido	SANPRONOL	R\$ 0,03	R\$ 3.780,00
287	162000	UNIDADE	Ranitidina 150 mg - comprimido	ULTIDIN	R\$ 0,12	R\$ 19.440,00
305	91800	UNIDADE	Sinvastatina 40 mg - comprimido revestido.	SINVASTON	R\$ 0,10	R\$ 9.180,00
316	1150	UNIDADE	Sulfato de Magnésio 50% Solução injetável. Fco-ampola 10ml	HALEX ISTAR	R\$ 4,77	R\$ 5.485,50
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ 325.509,04	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



2.1 Os medicamentos, objeto da presente licitação, serão solicitados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e deverão ser entregues:

- Farmácia Básica, situada na Rua Artur Americano Mendes, nº 90, Bairro Casa Blanca, Salinas/MG, 39560000;

- Hospital Municipal Doutor Oswaldo Prediliano Santana, situado à Avenida Antônio Carlos, 1009, Bairro São Geraldo, Salinas - MG, 39560-000;

- Centro de Apoio Psicossocial - (CAPS), situado à Praça João Cardoso de Araújo, 121, Centro, Salinas - MG, 39560-000;

2.2 Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), devendo estes prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

2.3 Na hipótese de haver situação alheia a vontade do fornecedor no que diz respeito a necessidade de maior prazo para entrega de determinado lote de medicamentos, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manifestar dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento ao interesse público.

2.4 A solicitação será analisada pela Administração que irá deliberar quanto a sua aceitabilidade;

2.5 Os medicamentos deverão ter no mínimo 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual). Dessa forma, somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contando da data de sua fabricação.

2.6 Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no item 2.2 desta ata. Nessas situações o prazo de entrega será de 05 dias corridos.

2.7 No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

2.8 Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

2.9 As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

2.10 As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.11** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto;
- 2.12** Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.
- 2.13** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.
- 2.13.1** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado;
- 2.14** Os medicamentos/produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso;
- 2.15** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010;
- 2.16** Em caso de intercorrências no fornecimento por parte do FORNECEDOR REGISTRADO, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, na Ata de RP e no ato convocatório;
- 2.17** O fornecedor registrado será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.
- 2.18** Há necessidade de contratações frequentes, com aquisição e entrega parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.
- 2.19** Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto a exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.
- 2.20** As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL SUJEITOS ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO E NO EDITAL CONVOCATÓRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo para entrega é de **15 (quinze) dias corridos, contados do 1º dia útil seguinte** à data de recebimento da NAF;

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO

4.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2 O Fornecedor Registrado garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

4.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito o fornecedor registrado para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado nos subitens 3.1, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

4.5 Se o fornecedor registrado não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando o fornecedor registrado para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

4.7 O material recusado que não for retirado pelo o fornecedor registrado no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto 7.892/13 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 Pelos serviços executados o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados desta Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** de fatura em 02(duas) vias e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento da execução dos serviços da Prefeitura de Salinas.

6.2 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

7.1.1 Atesto de recebimento dos produtos com declaração expressa de que os mesmos atendem ao interesse público quanto a eficiência, durabilidade e sustentabilidade; e as condições previstas no presente edital;

7.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado dos demais documentos fiscais, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

7.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 7.4.

7.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos do fornecedor registrado para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio Fornecedor Registrado, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.5 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o Fornecedor Registrado deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com o Fornecedor Registrado, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

7.6 Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor Registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Manter a qualidade dos produtos fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- III - Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do ÓRGÃO GERENCIADOR, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV - Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, este último, caso houver);
- V - Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade da entrega dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VI - Responder por danos causados diretamente ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII - Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do FORNECEDOR REGISTRADO, referente a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade por seu pagamento.
- IX - prestar assistência técnica na forma e prazos definidos, se for o caso;
- X - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do FORNECEDOR REGISTRADO, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
- XI - Disponibilizar os registros contábeis para fins de auditoria ou inspeção por parte da Prefeitura de Salinas e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se do correto fornecimento dos produtos e qualidade dos mesmos.
- II - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III - Realizar os devidos pagamentos;
- IV - Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (hum por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta ata, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

11.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o fornecedor registrado ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **5 (cinco)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.6 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

11.7 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.

11.8 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

11.9 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.9.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência, bula do medicamento ou na Autorização de Fornecimento;

11.9.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

11.9.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

11.9.4. Entrega de objeto/mercadoria falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso ou em desconformidade com a referência técnica da ANVISA, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

11.9.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

11.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 6.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



11.11. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

11.12. As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 6.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.12.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.12.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.12.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.12.4. Não mantiver a proposta;

11.12.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.12.6. Cometer fraude fiscal.

11.13. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 12, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

12.2 O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos incisos I ao IV, do art. 13, do Decreto Municipal nº. 6840/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

13.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e o Decreto nº. 6840, de 10 de setembro de 2015 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas Estado de Minas Gerais.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **José Antônio Prates**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Marcelo Lapinsck**, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas, 23 de janeiro de 2020.


José Antônio Prates
Prefeito


Marcelo Lapinsck
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, Nº. 64, BAIRRO CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES
Endereço: ESTRADA PEDRO ROSA DA SILVA, Nº 515 – RESIDENCIAL PARK, CEP: 37.640-000, EXTREMA/MG - Telefone: (35)3435-2668
CNPJ nº. 12.927.876/0001-67/INSCRIÇÃO ESTADUAL 001698647.00-45
Dados bancários: Banco do Brasil – Agência: 3415-0/Conta nº. 105.047-8
E-mail: soma.mg@somahospitalar.com.br/ licitacao.sp@somahospitalar.com.br/licitacao7.sp@somahospitalar.com.br
Representante: Marcelo Lapinsck
Identidade: 3032902151 CPF: 489.947.070-34
Endereço: Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apto 302, São João, CEP 90.540-110, Porto Alegre/RS – Telefone: (35)3435-2668

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2020 - FMSPG
PROCESSO Nº 109/2020**

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 32.370.759/0001-52, neste ato representado de acordo Decreto Municipal nº 7.592, de 22 de julho de 2013, pela presidente da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa, **Srª ÂNGELA CONCEIÇÃO OLIVEIRA POMPEU**, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 102908449 SSP/PR e inscrita no CPF/MF 584.816.056-20, residente e domiciliada sito a Rua Ângelo Madalozzo nº 223, Jardim Carvalho, CEP 84016-330, nesta cidade e comarca; e de outro lado, **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Gotardo Mazzarollo, 16, Centro, Cep 99740-000, Na Cidade De Barao De Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.278/0001-64, fone 5435232202, representada pelo Sr. **GUILHERME BERRIA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1102794177 e do CPF/MF 028.430.540-52, residente e domiciliado na Rua Basílio Tormem, 376, Centro na cidade de Barao De Cotegipe/RS, com fundamento na Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente nas Leis Federais nº. 8.078/1990, nº. 11.184/92 e nº.8.666/1993; nas Leis Municipais nº. 8.056/2005, nº. 8.393/2005 e nº. 9.042/2007; Decretos Municipais nº. 140/2003, nº. 445/2005, nº. 1991/2008; nº. 2.155/2008 e nº. 8.490/2014; representada conforme documento de credenciamento ou procuração inserida nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo SEI 20912/2020 e HOMOLOGADA, às fls. SEI 20912/2020 cota nº 0717409, publicada no Diário Oficial do Município, edição do dia 2.895 (fls. 6 e 7), referente ao **Pregão nº 55/2020**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. Fornecimento de Registro de Preços de Medicamentos para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa nas quantidades e de acordo com as especificações técnicas previstas nos Anexos I do edital, em até 12 (doze) meses, de acordo com as requisições expedidas pelos órgãos da Administração Direta do Município de Ponta Grossa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REGISTRADO

2.1 O valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EMBALAGEM

3. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte, da origem ao destino.

CLÁUSULA QUARTA - DA ROTULAGEM

4. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Peso líquido;
- Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte;
- "Os Dizeres: "PRODUTO INSTITUCIONAL - VENDA PROIBIDA", ou PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. O material será recebido pelo responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, devendo, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, na qual o fornecedor assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues, por

estarem na conformidade e condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

5.2. Caberá ao responsável de cada unidade requisitante, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja acompanhado do competente Termo de Responsabilidade, na forma e condições referidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

5.3. A verificação das embalagens primária e secundária dos produtos recebidos é da competência indelegável do responsável indicado na Ordem de Fornecimento e na Nota de Empenho, que deverá, a cada recebimento, certificar se os mesmos atendem às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

5.4. É também da inteira responsabilidade da unidade requisitante o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, e sua conservação até o uso final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão nº 55/2020, especificados, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. SEI 20912/2020 cota nº 0717888, atualizados por Despacho homologatório da Srª. Presidente da Fundação Municipal de Saúde, datado de 31/07/2020, constantes dos autos.

6.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 55/2020.

6.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 55/2020, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item 6.1.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira ou pela unidade orçamentária do requisitante – conforme o caso –, através de conta corrente da empresa, no Banco informado no ato da assinatura desta ata, devidamente registrado em cláusula própria de cada contrato firmado, para entrega do objeto a que se destine, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da juntada da Nota Fiscal e encaminhamento juntamente com o Empenho, que não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto.

7.2. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, ou da autoridade competente, no que couber, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. O Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d" do inciso II do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução; por solicitação motivada da interessada à Secretaria Municipal de Administração, conforme previsto no art. 9º. do Decreto Municipal nº. 1.991/2008.

8.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais como: listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos - julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e os apurados no momento do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

9.1. A empresa deverá colocar os produtos nos locais e endereços constantes da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, emitidas pelo Departamento de Compras, sob a supervisão do responsável designado na Ordem de Fornecimento.

9.2. Antes da entrega do produto, a empresa deverá entrar em contato, obrigatoriamente, com o órgão gestor do Registro de Preços do Departamento de Compras, com a finalidade de receber as orientações para obtenção do cronograma de entrega.

9.3. É vedada ao fornecedor a entrega de produtos solicitados por qualquer das unidades da Administração Municipal, que não o Departamento de Compras.

9.4. Somente o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração está autorizado a promover a Ordem de Fornecimento, juntamente com a cópia do empenho ao fornecedor, com os pedidos de entregas de mercadorias. As entregas realizadas sem a prévia convocação e Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras serão consideradas irregulares, acarretando abertura de procedimento próprio para aplicação de penalidades funcionais ao ordenador da entrega, e contratual, nos termos do edital, ao fornecedor.

9.5. Na entrega do produto o mesmo deverá estar separado por itens, ou por data de validade, discriminados na nota fiscal.

9.6. Prazo de entrega:

9.6.1. O fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de **10 (dez) dias** úteis a contar da convocação com a Ordem de Fornecimento expedida pelo requisitante, com a respectiva entrega dos produtos.

9.6.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo esses prazos em dia de expediente da Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

9.6.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONTROLE DE QUALIDADE

10.1. A avaliação da qualidade do produto ora licitado, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital, será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o responsável designado pela unidade requisitante julgar necessário, poderão exigir a testagem ou comprovação técnica pelo fornecedor.

10.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos serão efetuados por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitado, que emitirá o respectivo laudo técnico de controle de qualidade ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços. Poderá também o fornecedor promover a comprovação por qualquer outro meio lícito, conforme exigência contida no edital.

10.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital, será devolvido a qualquer tempo, condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; ficando desde logo entendido que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus que lhe pese, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Em caso de troca do produto, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor, conforme Guia de Recolhimento.

10.5. A avaliação da qualidade do produto, efetuada pela Administração, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria, constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

11. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de, no máximo 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela Nota de Empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei Federal 8.666/93: